



**EDITAL CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS LABORATORIAIS  
Nº 081/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços laboratoriais para anatomia patológica, conforme Termo de Referência.

**Valor estimado para contratação:** Conforme tabela de preços do edital.

**Prazo máximo para envio das propostas:** 90 (noventa) dias

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, pelo telefone (31)3465-5801/5808 ou nos endereços eletrônicos [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) e [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br)



## **1- PREÂMBULO**

**1.1** A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de serviços laboratoriais, sendo este processo regido conforme princípios descritos em seu Manual de Compras, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos.

## **2- DO OBJETO**

**2.1.** O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços laboratoriais em anatomia patológica, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) a este Edital.

## **3- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** Os valores estimados para esta contratação estão especificados no Termo de Referência (Anexo I), que será custeada com os recursos operacionais da Fundação.

## **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

**4.2** A participação do interessado, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.3 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:**

**4.3.1.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

**4.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.3.2.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.3.3.** Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**4.3.4.** Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

**4.3.5.** Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

**4.4** Os interessados em participar deverão enviar os documentos de habilitação descritos neste edital e Proposta de credenciamento durante o seu período de vigência, no endereço eletrônico [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br); [Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br), aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “CREDENCIAMENTO SERVIÇOS LABORATORIAIS Nº 81/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”.

**4.5** Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

**4.6** A Proposta de Credenciamento, deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste Edital, durante todo o seu período de vigência, que será de 90(noventa) dias, a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado a critério da Fundação Benjamin Guimarães.

**5.2** O prazo para recebimento de documentação dos interessados será o mesmo de vigência do edital, contados da data da divulgação de sua divulgação.

**5.3** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será julgado habilitado e comporá a lista de credenciados, cuja ordem de classificação será definida conforme os critérios definidos neste edital.

**5.4** Após a divulgação da lista de credenciados, com o interesse de garantir a assistência à saúde aos seus pacientes, a Fundação **poderá** convocar as empresas credenciados para assinatura do contrato.



**5.4.1** As convocações para assinatura do contrato ocorrerão em obediência à ordem de classificação dos credenciados, de acordo com a demanda para esses serviços.

**5.5** As convocações ocorrerão de forma eletrônica, por meio do e-mail cadastrado pelo participante quando da habilitação.

**5.6** Quando do encerramento deste credenciamento, a Fundação divulgará em seu sítio eletrônico e e-mail a lista final dos credenciados.

## **6- DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**6.1** Serão critérios para ordem de classificação dos credenciados, respectivamente, os requisitos abaixo:

- I- Tempo de resposta dos exames (SLA) – A empresa que apresentar o menor prazo de SLA para entrega dos exames, que será aferido pela média global dos prazos apresentados na proposta;
- II- Capacidade técnica instalada – A empresa que apresentar maior capacidade técnica instalada de produção mensal, comprovado em proposta;
- III- Proximidade geográfica com a Fundação – A empresa cuja localização for mais próxima da Fundação;
- IV- Ordem de inscrição – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos neste edital, forem apresentados na sua completude e regularidade.

**6.2** O item descrito no item “I” será utilizado como primeiro critério para análise de classificação dos credenciados. Havendo empate entre empresas, será observado o critério descrito no item “II” e assim sucessivamente.

**6.3** A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro credenciado.

## **7- DA HABILITAÇÃO**

### **7.1 Da habilitação Jurídica**

**7.1.1.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.1.2.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



**7.1.3.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.1.4.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.1.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

## **7.2. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

**7.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.2.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**7.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **7.3. Qualificação econômico-financeira:**

**7.3.1** Apresentação de certidão negativa de falência e concordata do licitante, expedida em no máximo 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.4 Da Qualificação Técnica:**

**7.4.1** Alvará de funcionamento;

**7.3.1.1** Alvará Sanitário ou o protocolo de solicitação;

**7.3.1.2** Ofício indicando sua capacidade de oferta para os procedimentos com Finalidade Diagnóstica, descrevendo a capacidade instalada disponível para exames Anatomopatológicos e Citopatológicos descritos neste termo de referência

**7.3.1.3** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

**7.3.1.4** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**7.3.1.5** Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão competente devendo ser apresentado o certificado anual.

**7.3.1.6** Indicação de um responsável técnico, com registro no conselho profissional pertinente.

**7.3.1.7** Declaração de concordância dos preços

## **8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da do término da vigência do credenciamento.

**8.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

**8.3.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) ; [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br) .Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

**8.4.** Todas as decisões relativas a este procedimento análogo serão divulgadas no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), bem como por e-mail para conhecimento de todos os interessados.



## **9- DO CONTRATO**

**9.1** Depois de analisados os documentos de habilitação, caso habilitado, o participante **podará** convocado a assinar o contrato, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Parte, desde que devidamente justificada.

**9.2** O credenciado deverá manter os requisitos de habilitação deste edital, quando da assinatura do contrato.

**9.3** Quando o participante for convocado e não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será descredenciado.

**9.4** O prazo de vigência dos contratos celebrados será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidos os requisitos de habilitação deste edital.

**9.5** Após a assinatura do contrato, as demandas serão distribuídas entre os contratados por meio de rodízio, conforme a demanda da Fundação, aliada à disponibilidade dos contratados para execução dos serviços.

## **10- DO REAJUSTE**

**10.1** As Partes concordam que, não haverá a incidência automática de qualquer índice de reajuste periodicamente, sendo certo que eventual alteração dos valores praticados, para mais ou para menos, dependerá de negociação pontual, devidamente fundamentada em dados objetivos, com a consequente elaboração de termo aditivo ao presente Contrato, devidamente assinado entre as Partes, sob pena de sua inexigibilidade.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.2** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**11.3** A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.



**11.4** A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

**11.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

**11.6** A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

**11.7.** Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

**11.8.** É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este Edital, por conveniência.

**11.9.** Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

**11.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **12 - DOS ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II –Declaração de Credenciamento



Belo Horizonte, 6 de agosto de 2025.

---

**Margarete Gomes Cardoso**

**Analista de Licitação**

---

**Dalila Fideles**

**Analista de Licitação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais **ANATOMOPATOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS E BIÓPSIA RENAL**, conforme especificações técnicas descritas neste termo.

#### CREDENCIAMENTO EXAMES LABORATORIAIS ANATOMOPATOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS E BIÓPSIA RENAL

Tipo	Qtd Estimada Mês	Prazo entrega do Laudo	Valor estimado (UNITÁRIO)
Exame Citopalógico cervico-vaginal microflora	80	4 dias úteis	R\$ 28,02
Exame de citologia oncótica (exceto cervico-vaginal)	40	5 dias úteis	R\$ 38,02
Exame Citopatológico de mama	40	7 dias úteis	R\$ 89,50
Exame Anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica	40	7 dias úteis	R\$ 124,00
Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	100	10 dias úteis	R\$ 295,00
Exame Anatomopatológico de mama - biópsia	100	7 dias úteis	R\$ 70,42
Exame Anatomopatológico de mama – peça cirúrgica	50	7 dias úteis	R\$ 124,00
Exame Anatomopatológico de colo uterino - peça cirúrgica	40	7 dias úteis	R\$ 109,00
Biópsia simples, cell block, imprint	120	7 dias úteis	R\$ 48,71
Múltiplos fragmentos (vários fragmentos de mucosa, prostate)	50	7 dias úteis	R\$ 57,38
Peças cirúrgicas simples	450	7 dias úteis	R\$ 98,00
Peças cirúrgicas complexa	40	7 dias úteis	R\$ 89,00
Revisão de Lâmina	15	10 dias úteis	R\$ 101,44
Biopsia Renal por Imunofluorescencia	10	7 dias úteis	R\$ 839,50
Biopsia renal por microscopia eletrônica	5	7 dias úteis	R\$ 979,00

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro), contados a partir da assinatura do Contrato.

#### 2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os exames anatomopatológicos e citopatológicos são essenciais para o diagnóstico de diversas condições clínicas, incluindo câncer, doenças inflamatórias, e outras patologias,



sendo imprescindíveis para o planejamento adequado de tratamentos médicos. Já a biópsia renal é um exame fundamental para o diagnóstico de diversas patologias renais, permitindo a avaliação histológica de lesões nos rins e fornecendo informações cruciais para o tratamento adequado de doenças renais.

A contratação de um laboratório especializado visa garantir a qualidade, confiabilidade e celeridade na realização desses exames, com a devida responsabilização técnica.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- **Exames Anatomopatológicos:**

- Realização de exames de tecidos biológicos, incluindo biópsias, peças cirúrgicas e outros materiais.
- Processamento, montagem, coloração e exame microscópico de amostras de tecidos.
- Emissão de laudos técnicos detalhados com interpretação diagnóstica.

- **Exames Citopatológicos:**

- Realização de exames de citologia, como Papanicolau, raspados cervicais, escovados, entre outros tipos de amostras.
- Coleta e processamento de amostras citológicas, incluindo esfregaços e lâminas.
- Emissão de laudos técnicos com diagnóstico e recomendações.

- **Laudos e Resultados:**

- Emissão de laudos conclusivos dos exames realizados, com a interpretação e diagnóstico das amostras analisadas.
- A entrega de resultados deverá ser feita dentro do prazo estabelecido neste termo de referência, salvo em situações excepcionais, acordados previamente com a instituição
- O laboratório deverá manter a confidencialidade dos resultados, assegurando que o sigilo sobre as informações dos pacientes seja respeitado.

- **Responsabilidade Técnica:**

- O laboratório deverá ser conduzido por profissionais qualificados e com especialização na área de anatomopatologia e citopatologia.

- Garantir a supervisão médica e a interpretação dos resultados de forma adequada, conforme as boas práticas da área.
- A empresa postulante ao Credenciamento deverá apresentar Proposta indicando sua capacidade de oferta, descrevendo a capacidade instalada disponível para os serviços a acima descritos, obedecendo à nomenclatura deste termo de referência.

Tipo	Quantidade estimada	Prazo de entrega do laudo
------	---------------------	---------------------------

Exame Citopológico cervico-vaginal microflora	80	4 dias úteis
Exame de citologia oncológica (exceto cervico-vaginal)	40	5 dias úteis
Exame Citopatológico de mama	40	7 dias úteis
Exame Anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica	40	7 dias úteis
Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	100	10 dias úteis
Exame Anatomopatológico de mama - biópsia	100	7 dias úteis
Exame Anatomopatológico de mama - peça cirúrgica	50	7 dias úteis
Exame Anatomopatológico de colo uterino - peça cirúrgica	40	7 dias úteis
Biópsia simples, cell block, imprint	120	7 dias úteis
Múltiplos fragmentos (vários fragmentos de mucosa, prostate)	50	7 dias úteis
Peças cirúrgicas simples	450	7 dias úteis
Peças cirúrgicas complexa	40	7 dias úteis
Revisão de Lâmina	15	10 dias úteis

As quantidades estimadas na tabela acima são estimadas com referência a produção de 2024, podendo haver variação para mais ou para menos conforme demanda hospitalar.

A contratada deverá:

- Manter sistema de controle de qualidade interno para assegurar a confiabilidade dos resultados.
  - Os laudos de citopatologia e histopatologia devem ser devidamente digitados no SISCAN, conforme diretrizes do Ministério da Saúde
  - Fornecer frascos com formol a 10% e/ou saco plástico próprio para coleta do material, frascos e lâminas para coleta de exames citológicos conforme demanda do serviço e fluxo acordado entre as partes;
  - Disponibilizar manual validado de armazenamento e guarda do material para recolhimento do contratado
  - Disponibilizar rota de recolhimento diário das amostras para análise
  - Fornecer laudos médicos de forma integrada ao prontuário da instituição
  - Disponibilizar profissionais qualificados, idôneos e habilitados para recolhimento e análise dos materiais enviados.
  - Disponibilizar as lâminas de parafina aos pacientes sem custo, por solicitação médica, para estudo histopatológico em centro de referência de atendimento ao paciente.
  - Os exames de Imuno-histoquímica que necessitem de mais de 6 marcadores deverá ter autorização prévia da contratante.
  - Executar os exames solicitados dentro do maior rigor científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos exames em amostras julgadas inadequadas com a devida comunicação e justificativa.
  - A Contratada deverá fornecer a relação mensal de todos os exames realizados, por meio de planilha, conforme definido pela Contratante.
  - Entrega de laudos dentro do prazo descrito neste termo de referência, salvo em condições específicas devido a complexidade de análise da peça, com prévia comunicação formal à contratado, com desconto mensal de até 10% do valor faturado no período em caso de não cumprimento.
  - Realizar treinamento da equipe operacional para envio dos pedidos e materiais conforme fluxo e sistema do contrato
- **Biópsia Renal:**
  - **Processamento da Biópsia Renal:**
  - Processamento adequado das amostras de biópsia renal, incluindo fixação, inclusão em bloco, corte, coloração e preparação de lâminas para análise microscópica.



A empresa contratada prestará os seguintes serviços:

Tipo	Quantidade Estimada mês	Prazo de entrega do laudo
Biopsia Renal por Imunofluorescencia	10	7 dias úteis
Biopsia renal por microscopia eletrônica	5	7 dias úteis

As quantidades estimadas na tabela acima são estimadas com referência a produção de 2024, podendo haver variação para mais ou para menos conforme demanda hospitalar

A contratada deverá:

- Manter sistema de controle de qualidade interno para assegurar a confiabilidade dos resultados.
- Fornecer insumo adequado para armazenamento do material coletado, conforme demanda do serviço e fluxo acordado entre as partes;
- Disponibilizar manual validado de armazenamento e guarda do material para recolhimento do contratado
- Disponibilizar rota de recolhimento conforme demanda da contratante
- Fornecer laudos médicos em plataforma informatizada para acesso da contratante
- Disponibilizar profissionais qualificados, idôneos e habilitados para recolhimento e análise dos materiais enviados.
- Disponibilizar a material aos pacientes sem custo, por solicitação médica.
- Executar os exames solicitados dentro do maior rigor científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos exames em amostras julgadas inadequadas com a devida comunicação e justificativa.
- A Contratada deverá fornecer a relação mensal de todos os exames realizados, por meio de planilha, conforme definido pela Contratante.
- Entrega de laudos dentro do prazo descrito neste termo de referência, salvo em condições específicas devido à complexidade de análise da peça, com prévia comunicação formal à contratado, com desconto mensal de até 10% do valor faturado no período em caso de não cumprimento.
- Realizar treinamento da equipe operacional para envio dos pedidos e materiais



conforme fluxo e sistema do contrato.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O laboratório contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente registrado e regularizado junto à ANVISA e outros órgãos competentes.
- Possuir profissionais especializados, como médicos patologistas e citopatologistas, com registro no Conselho Regional de Medicina e em conformidade com as normas da legislação vigente.
- Dispor de infraestrutura adequada e tecnologias de ponta para a realização dos exames com precisão e confiabilidade.
- Garantir o cumprimento das normas de boas práticas e de qualidade, conforme estabelecido pela legislação e pelas normas técnicas da área de anatomopatologia e citopatologia.

**4.2** Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA**

**5.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1** O início da execução deverá ocorrer em até 15 dias a contar da data de assinatura do contrato;

**5.1.2** A prestação dos serviços será realizada nas dependências do Contratado, o qual deverá observar integralmente a legislação vigente e pertinente à natureza do serviço executado;

**5.1.3** Para a distribuição da demanda, será elaborado um cronograma mensal com a distribuição das peças a serem analisadas, de forma a garantir a uniformidade do mix de amostras entre todos os fornecedores contratados;

**5.1.4** O cronograma será enviado trimestralmente e sempre que houver alteração aos fornecedores credenciados;

**5.1.5** O material (peça) a ser analisado será coletado nas dependências do contratante;

**5.1.6** O transporte das amostras entre o contratante e o laboratório responsável pela análise será de responsabilidade do fornecedor. Esse transporte deverá ser realizado, impreterivelmente, na data estabelecida conforme o cronograma disponibilizado, seguindo rigorosamente as normas vigentes para o transporte de amostras biológicas.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Superintendente da Técnico da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**6.2** A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Gerente ambulatorial, com apoio operacional da Coordenação do Laboratório que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.3** O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

**6.4** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

**6.5** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.8.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.9** As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** Os fornecedores serão contratados diretamente por **credenciamento**.



**7.2.** Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

**7.4** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

**7.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **7.8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.8.1.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.8.1.2** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**7.8.1.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.8.1.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.8.1.5** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva



consolidação.

## **7.8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.8.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.8.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.8.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.8.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.8.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.8.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.8.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **7.8.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**7.8.3.1** Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60(sessenta) dias;



#### **7.8.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.8.4.1** Alvará de funcionamento;

**7.8.4.2** Alvará Sanitário ou o protocolo de solicitação;

**7.8.4.3** Ofício indicando sua capacidade de oferta para os procedimentos com Finalidade Diagnóstica, descrevendo a capacidade instalada disponível para exames Anatomopatológicos e Citopatológicos descritos neste termo de referência

**7.8.4.4** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

**7.8.4.5** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**7.8.4.6** Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão competente devendo ser apresentado o certificado anual.

**7.8.4.7** Indicação de um responsável técnico, com registro no conselho profissional pertinente.

#### **8- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém dos recursos operacionais da Fundação.

**8.2** Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, sendo vedado o pagamento antecipado.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2025.



---

**Rafaella Maria de Matos**

**Gerente Assistencial Ambulatorial e SADT**

---

**Samar Musse Dib**  
**Superintendente Técnico**

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sociedade empresária, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, neste ato representada por (nome), (estado civil), (CRM/MG), residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, **DECLARO** estar ciente de todos os termos e condições deste Credenciamento e aceito os preços propostos pelos serviços contratados, constantes no Termo de Referência. Declaro ainda que desejo me credenciar para atendimento dos seguintes serviços:

**CRENCIAMENTO EXAMES LABORATORIAIS ANATOMOPATOLÓGICOS,  
CITOPATOLÓGICOS E BIÓPSIA RENAL**

Tipo	Qtd Estimada Mês	Prazo entrega do Laudo	Valor estimado (UNITÁRIO)
Exame Citopalógico cervico-vaginal microflora	80	4 dias úteis	R\$ 28,02
Exame de citologia oncótica (exceto cervico-vaginal)	40	5 dias úteis	R\$ 38,02
Exame Citopatológico de mama	40	7 dias úteis	R\$ 89,50
Exame Anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica	40	7 dias úteis	R\$ 124,00
Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	100	10 dias úteis	R\$ 295,00
Exame Anatomopatológico de mama - biópsia	100	7 dias úteis	R\$ 70,42
Exame Anatomopatológico de mama – peça cirúrgica	50	7 dias úteis	R\$ 124,00
Exame Anatomopatológico de colo uterino - peça cirúrgica	40	7 dias úteis	R\$ 109,00
Biópsia simples, cell block, imprint	120	7 dias úteis	R\$ 48,71
Múltiplos fragmentos (vários fragmentos de mucosa, prostate)	50	7 dias úteis	R\$ 57,38
Peças cirúrgicas simples	450	7 dias úteis	R\$ 98,00
Peças cirúrgicas complexa	40	7 dias úteis	R\$ 89,00
Revisão de Lâmina	15	10 dias úteis	R\$ 101,44
Biopsia Renal por Imunofluorescencia	10	7 dias úteis	R\$ 839,50
Biopsia renal por microscopia eletrônica	5	7 dias úteis	R\$ 979,00

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2025.

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** Edital - Credenciamento Anatomopatologicos- Citopatológicos e Biopsia Renal revisado 05 08 25

**Autor:** Margarete Gomes Cardoso - margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

**Status:** Finalizado

**HASH TOTVS:** A3-35-44-1B-5E-34-B8-45-A2-E0-CE-ED-ED-4A-18-0A-1B-14-4E-09

**SHA256:** a5517e6e74093070a530c67c5c84b8f3e39150bb762435650a2814e5b834b276

## Assinaturas

---

**Nome:** Jonata Ferreira Vette - **CPF/CNPJ:** 095.316.326-18 - **Cargo:** Gerente de Verbas Públicas

**E-mail:** jonata.vette@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 06/08/2025 15:32:14

**Status:** Assinado eletronicamente

**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 06/08/2025 15:14:12 - **Leitura completa em:** 06/08/2025 15:14:12

**IP:** 138.122.106.210

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=A3-35-44-1B-5E-34-B8-45-A2-E0-CE-ED-ED-4A-18-0A-1B-14-4E-09>

HASH TOTVS: A3-35-44-1B-5E-34-B8-45-A2-E0-CE-ED-ED-4A-18-0A-1B-14-4E-09

